# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de appliance firewall FortiGate 40F – somente equipamento

**Processo Administrativo nº** 1096/2026 – Dispensa Eletrônica nº 03/2026.

**Modalidade:** Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.286/2024 (art. 15) e Decreto Municipal nº 9.261/2023.

**Critério de julgamento:** Menor preço, com fase de lances – participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) appliance firewall FortiGate 40F, part number FG-40F, fabricante Fortinet, novo e de primeiro uso, SEM licenciamento de software (UTM/UTP), destinado à sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cotia – COTIAPREV, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | Valor unit. estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Appliance firewall FortiGate 40F (part number FG-40F), novo e de primeiro uso, somente equipamento, sem licenciamento UTM/UTP | Un. | 1 | R$ 5.078,27 | R$ 5.078,27 |

1.2. O objeto classifica-se como bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), de natureza permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. NÃO integram o objeto deste Termo de Referência o licenciamento de software de segurança (UTM/UTP), a instalação, a configuração, a migração de políticas e o suporte técnico do equipamento, os quais já se encontram contratados por meio do Contrato nº 06/IPSPMC/2026 (Item 3 do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026), celebrado com a empresa Contego Consultoria Ltda.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Item 3 do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026 (Processo Administrativo nº 1340/2025) contratou o licenciamento de software, o suporte e o monitoramento de segurança sobre appliance firewall FortiGate 40F de propriedade do COTIAPREV, sem fornecimento de hardware.

2.2. Conforme registrado no Despacho de Saneamento nº 01/2026 e analisado no Parecer COTIAPREV nº 109/2026, que concluiu pela viabilidade da aquisição do equipamento em procedimento autônomo, verificou-se que o appliance FortiGate 40F atualmente instalado na sede pertence a terceiro, sendo disponibilizado em regime de locação no âmbito do Contrato nº 16/2024, de natureza transitória, e que o único firewall patrimoniado pelo Instituto (FortiWiFi-60D, fabricado em 2016) encontra-se fora do período regular de suporte do fabricante, não sendo apto a receber o licenciamento contratado.

2.3. A aquisição do equipamento é, portanto, necessária para que o licenciamento contratado possa ser ativado em appliance próprio do Instituto, assegurando a continuidade da proteção da rede e dos dados previdenciários sob sua guarda, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2.4. A contratada do Contrato nº 06/IPSPMC/2026 confirmou formalmente a possibilidade de vinculação e ativação do licenciamento contratado no número de série do novo equipamento, sem alteração de objeto, valor ou condições contratuais.

2.5. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda constante dos autos, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com fundamento no art. 51, inciso I, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, conforme justificativa aprovada pela autoridade competente.

## 3. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

3.1. A indicação da marca Fortinet e do modelo FortiGate 40F justifica-se com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma já adotada pela Administração: o licenciamento de software de segurança contratado mediante licitação (Item 3 do Pregão Eletrônico nº 02/IPSPMC/2026) é específico para o modelo FortiGate 40F e somente pode ser ativado em equipamento desse fabricante e modelo.

3.2. A indicação não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o equipamento é comercializado por diversos fornecedores e revendas no mercado nacional.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. O equipamento deverá corresponder ao modelo FortiGate 40F (part number FG-40F), com características compatíveis com a folha de dados (datasheet) oficial do fabricante, atendendo, no mínimo, ao seguinte:

**a)** formato desktop, sem ventilação forçada (fanless);

**b)** 5 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet RJ45, sendo 1 (uma) WAN/DMZ, 3 (três) internas e 1 (uma) FortiLink;

**c)** throughput de firewall de, no mínimo, 5 Gbps;

**d)** throughput de VPN IPsec de, no mínimo, 4,4 Gbps;

**e)** throughput de IPS de, no mínimo, 1 Gbps;

**f)** throughput de NGFW de, no mínimo, 800 Mbps;

**g)** throughput de proteção contra ameaças (Threat Protection) de, no mínimo, 600 Mbps;

**h)** throughput de inspeção SSL de, no mínimo, 310 Mbps;

**i)** no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) novas sessões por segundo e 600.000 (seiscentas mil) sessões simultâneas;

**j)** porta de console e porta USB; e

**k)** fonte de alimentação externa compatível com a rede elétrica local (100–240 V).

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**a)** o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha de produção, sem recondicionamento, remanufatura ou uso anterior, entregue lacrado em embalagem original do fabricante;

**b)** o equipamento deverá ser proveniente de canal oficial de distribuição do fabricante no Brasil e estar apto ao registro em nome do COTIAPREV no portal do fabricante, não podendo estar vinculado a registro, conta ou contrato de terceiros, de modo a permitir a ativação do licenciamento de que trata o item 1.3;

**c)** o equipamento deverá possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**d)** o equipamento deverá ser acompanhado de fonte de alimentação, cabos e demais acessórios que integram o produto original, bem como da documentação do fabricante;

**e)** o número de série do equipamento deverá ser informado na nota fiscal ou no ato da entrega; e

**f)** constatada, após a entrega, a impossibilidade de registro do equipamento em nome do COTIAPREV no portal do fabricante ou de vinculação e ativação, no seu número de série, do licenciamento de que trata o item 1.3, por motivo relacionado ao próprio equipamento (tais como número de série inválido, já registrado ou vinculado a terceiros, procedência irregular, bloqueio pelo fabricante ou defeito), a contratada deverá substituí-lo por outro equipamento novo, de igual modelo, sem qualquer ônus para o COTIAPREV, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação, tantas vezes quantas forem necessárias, até a entrega de equipamento em que o registro e a ativação do licenciamento sejam efetivamente concluídos.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

6.2. Local de entrega: sede do COTIAPREV, Rua Topázio, nº 52, Jardim Nomura, Cotia/SP, CEP 06717-235, em dias úteis, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento com o fiscal da contratação.

6.3. As despesas com frete, seguro, tributos e quaisquer outros encargos correrão por conta da contratada.

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 114 do Decreto Municipal nº 9.261/2023:

**a)** provisório, pelo fiscal da contratação, no ato da entrega, para verificação da quantidade e da conformidade aparente do bem com as especificações; e

**b)** definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência, inclusive a conformidade do modelo e do número de série, o registro do equipamento em nome do

COTIAPREV no portal do fabricante e a efetiva ativação do licenciamento de que trata o item 1.3, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos verificados posteriormente.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do fabricante e das garantias legais previstas na Lei nº 8.078/1990.

8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro novo, de igual modelo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação do defeito.

## 9. DO MODELO DE GESTÃO

9.1. A execução será acompanhada pelo Diretor Executivo do COTIAPREV, na qualidade de gestor e fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe o recebimento provisório, o registro das ocorrências e o ateste da nota fiscal.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 117 do Decreto Municipal nº 9.261/2023), após o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal, nos seguintes prazos, fixados na forma do art. 119, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023 (metade dos prazos ordinários, por se tratar de contratação no limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): liquidação em até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal; e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis contados da liquidação.

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no item 12, notadamente a regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

## 11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, com fase de lances, por meio da plataforma BLL Compras (www.bll.org.br), precedida de divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da referida Lei e do art. 15, §§ 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

11.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às dispensas em razão do valor da Lei nº 14.133/2021 por força de seus arts. 4º e 189 e do art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº

9.286/2024. O fornecedor deverá declarar, na plataforma, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitando-se às sanções legais em caso de declaração falsa.

11.3. Para participar, o fornecedor deverá estar cadastrado na plataforma BLL Compras e registrar sua proposta inicial até a data e o horário fixados no aviso, informando o valor unitário e total do item, a marca, o modelo e o part number do equipamento ofertado.

11.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (reais), fixos e irreajustáveis, neles incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, inclusive a entrega na sede do COTIAPREV, não sendo aceitas propostas cotadas em moeda estrangeira ou vinculadas à variação cambial.

11.5. A fase de lances será realizada no modo aberto, na data, no horário e pelo período indicados no aviso, admitindo-se apenas lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor, com intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais) entre os lances.

11.6. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto ao preço e ao atendimento das especificações, podendo negociar condições mais vantajosas, e não será aceita proposta final superior ao valor estimado indicado no item 13, na forma do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fornecedor convocado deverá encaminhar pela plataforma, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação, prorrogável mediante solicitação justificada:

**a)** proposta ajustada ao valor final, contendo a descrição do objeto, a marca, o modelo e o part number, os valores unitário e total, o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, o CNPJ, os endereços físico e eletrônico, o telefone de contato, a data e a identificação do responsável;

**b)** folha de dados (datasheet) ou catálogo oficial do fabricante, que permita verificar o atendimento às especificações do item 4; e

**c)** os documentos de habilitação relacionados no item 12.

11.8. Desatendidas as exigências deste Termo de Referência ou não encaminhados os documentos no prazo fixado, o fornecedor será desclassificado ou inabilitado, e serão convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de a dispensa restar deserta ou fracassada, o procedimento poderá ser repetido com participação ampla, mediante justificativa nos autos.

11.10. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados pela plataforma BLL Compras ou pelo e-mail compras@cotiaprev.sp.gov.br, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da disputa. Informações pelo telefone (11) 4243-2908, ramal 04.

11.11. A publicidade dos atos da contratação será atendida pela divulgação no sítio eletrônico oficial do COTIAPREV e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 15, § 12, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Tratando-se de contratação de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação observará o art. 3º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024, sendo exigidos do fornecedor selecionado:

**a)** habilitação jurídica, limitada à comprovação de existência jurídica do fornecedor, mediante certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrados;

**b)** comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**d)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

**e)** certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**f)** certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

**g)** declaração unificada, conforme modelo do Anexo III do Decreto Municipal nº 9.286/2024, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que o fornecedor não se encontra impedido de contratar nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

12.2. Previamente à contratação, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), a Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e o Cadastro de Licitantes Apenados do TCE/SP, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.286/2024, sendo vedada a contratação de fornecedor com sanção impeditiva.

## 13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 5.078,27 (cinco mil e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente à média dos preços válidos obtidos em pesquisa realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 59, 60 e 65 do Decreto Municipal nº 9.261/2023, conforme Estimativa de Preços (Mapa de Preços) constante dos autos.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente do COTIAPREV.

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento, à qual se aplicarão, no que couber, as disposições deste Termo de Referência.

15.2. O ato de autorização da dispensa poderá ser unificado à autorização de fornecimento a ser enviada ao contratado, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 15, § 9º, do Decreto Municipal nº 9.286/2024.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da contratada: entregar o equipamento nas condições, prazo e local fixados; responder pelos vícios e defeitos do bem; substituir o equipamento na hipótese do item 5, alínea "f", até a efetiva ativação do licenciamento; fornecer as informações e os documentos do equipamento necessários ao seu registro no portal do fabricante; prestar a garantia prevista no item 8; e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

16.2. São obrigações do contratante: receber o objeto nos termos do item 7; comunicar à contratada eventuais irregularidades; e efetuar o pagamento no prazo ajustado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pela destinação adequada das embalagens.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 9.261/2023 e nº 9.286/2024 e nas demais normas aplicáveis.

Cotia/SP, 04 de novembro de 2026.

**Elaborado por:**

_____

**Rute da Silva Souza Amaral**
Agente de Contratação – Matrícula nº 43900114 (Portaria COTIAPREV nº 149/2026)

**Aprovo:**

_____

**Rodrigo Kawamura**
Diretor-Presidente – COTIAPREV